



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 128/2022

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na [Portaria GP nº 07/2022](#), de 04 de janeiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para indicar a melhor solução com vistas à aquisição/contratação de grupo gerador a ser instalado no prédio sede, a fim de atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. ([Redação dada pela Portaria DG nº 310/2022](#))

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade, integrante demandante e coordenador da equipe;

II – JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário – Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade, integrante demandante e coordenador substituto;

III - MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Setor de Engenharia, integrante técnico.

IV - JACER DE ABREU RIBEIRO NETO, Analista Judiciário - Apoio Especializado – Engenharia, lotado no Setor de Engenharia, integrante técnico.

V – FERNANDO LEITÃO WOLFF, Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotado na Diretoria-Geral, integrante administrativo e

Art. 3º Estabelecer o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos. ([Redação dada pela Portaria DG nº 310/2022](#))

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha
CEP: 65030-015 - São Luís/MA
Telefone: (98) 2109-9301